

ATA DA 75.^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), sexta-feira, às 14h30min, na sala de reuniões da Fundação de Seguridade Social do Banco Econômico S/A - ECOS, situada na Rua Torquato Bahia, nº 03, 2.º andar, Comércio, Salvador, Bahia, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, a saber, Edilson Carvalho Lauria, Luiz Ovídio Fisher, Ângelo Calmon de Sá Junior, Reynaldo Giaróla, José Carlos Porto de Castro e Marcelo Monteiro Perez para, na forma do que preceitua o artigo 40 do Estatuto, deliberarem sobre a ordem do dia: **1) Proposta para destinação de superávit do Plano ECOS de Benefício Definido – Plano BD; 2) O que ocorrer.** Presente também à reunião a Diretora Presidente e de Seguridade Jussara Carvalho Salustino e o Diretor Administrativo/Financeiro, Tiago Novaes Villas-Bôas. Para secretariar a reunião foi convidado o advogado Marcelo Braga de Andrade. Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Edilson Carvalho Lauria, passou-se à deliberação dos itens da Ordem do Dia: **1) Proposta para destinação de superávit do Plano ECOS de Benefício Definido – Plano BD.** Através da correspondência DIREX n.º 04/2020, de 14 de fevereiro de 2020, encaminhada aos membros deste Conselho, a Diretoria Executiva submeteu, para exame e deliberação deste Conselho, proposta para destinação de superávit do Plano ECOS de Benefício Definido – Plano BD. A Diretora Presidente e de Seguridade, Jussara Carvalho Salustino, leu os termos da referida correspondência e aduziu que o excedente foi apurado segundo os critérios fixados pela Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, sendo certo que até o mês de dezembro de 2019 R\$ 64.217.293 foram endereçados à Reserva Especial para Revisão do Plano de que trata o artigo 20 da Lei Complementar 109/2001. Como é do conhecimento de todos os Conselheiros, a legislação em vigor permite seja feito o provisionamento da diferença entre as provisões matemáticas contabilizadas e as provisões matemáticas avaliadas com base nos parâmetros legais mínimos para realizar distribuição de superávit, não sendo mais exigida a efetiva contabilização de acordo com os padrões mínimos. Assim, tem-se o total de R\$ 63.772.815 passíveis de distribuição, que correspondem à diferença entre a Reserva Especial para Revisão de Plano de R\$ 64.217.293 e o valor provisionado para fazer frente aos parâmetros mínimos da legislação que equivalem a R\$ 445.107,13, já que as provisões matemáticas contabilizadas em 31.12.2019 correspondem a R\$ 721.142.217,19 e as provisões matemáticas avaliadas com base nos parâmetros mínimos da legislação correspondem a R\$ 721.587.324,33. Foi ressaltado, ainda, que o Plano ECOS de Benefício Definido tem apresentado resultados superavitários

desde janeiro de 2002. Desde então, estes excedentes vêm sendo revertidos em proveito dos participantes do Plano sempre que atendidos os requisitos legais, em forma de redução de contribuição, aumentos reais ou ainda através do pagamento de benefício temporário, popularmente conhecido pelos nossos participantes e assistidos como bônus. Assim, a proposta ora apresentada pela Diretoria Executiva é uma opção voluntária, baseada na segurança das informações contidas no balanço patrimonial do plano, na perenidade das causas geradoras do superávit, no Relatório da Avaliação Atuarial de 31/12/2019 do Plano ECOS de Benefício Definido (Ofício RN/140/2020/ECOS) emitido pela Rodarte Nogueira consultoria em estatística e atuária em 12/02/2020). Ressaltou, também, que as aplicações dos recursos garantidores do Plano estão enquadradas nas regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; que os ativos estão adequadamente precificados; que foi realizado estudo de ALM em setembro/2019; e, por último, que inexistem obrigações por parte das patrocinadoras ou de terceiros pendentes de cumprimento, que possam comprometer o resultado obtido. Foi esclarecido ainda que, como preceitua a Resolução CNPC nº 30/2018, mais especificamente o contido no artigo 14, § 3º, tem-se que, mediante prévia anuência das patrocinadoras, a reserva especial poderá ser destinada de forma exclusiva aos participantes (ativos e autopatrocinados) e assistidos, o que foi devidamente atendido, conforme manifestação das Patrocinadoras datada de 14/02/2020, em resposta à consulta prévia DIREX n.º 003/2020, de 13/02/2020. Nestas condições, a título de Revisão do Plano, a Diretoria Executiva apresentou proposta para distribuir o equivalente a 05 (cinco) benefícios, com base em janeiro de 2020, em parcela única a ser paga em fevereiro de 2020, a todos os participantes (ativos e autopatrocinados) e assistidos do Plano, de maneira equânime e não discriminatória. Tal distribuição perfaz um montante de R\$ 29.375.251,27, dos quais 27.822.300,02 para Assistidos, e R\$ 1.552.948,25 para Participantes Ativos conforme cálculo elaborado pela Rodarte Nogueira. Ao final das considerações apresentadas, foi colocada em votação a proposta. Proferidos os votos, o Presidente Edilson Carvalho Lauria proclamou o resultado, à unanimidade, pela destinação do superávit, com base no Resultado da Avaliação Atuarial de 2019, na forma de pagamento de benefício temporário a ser concedido aos PARTICIPANTES ASSISTIDOS, com benefício vigente em janeiro de 2020, no valor equivalente a 05 (cinco) benefícios a serem pagos em parcela única no mês de fevereiro de 2020. Com relação à distribuição aos PARTICIPANTES ATIVOS E AUTOPATROCINADOS, os Conselheiros deliberaram que o valor equivalente a 05 (cinco) benefícios projetados, calculados com base em janeiro de 2020, será pago em iguais condições e data, ocasião em que será creditado e controlado em um Fundo Especial Individualizado, separado da reserva

matemática, de onde será debitado mensalmente a partir desta data o valor equivalente a 10% (dez por cento) da taxa de contribuição mensal ao plano, tendo direito de receber o saldo remanescente deste fundo, se houver, corrigido pela variação do INPC/IBGE, no ato da sua aposentadoria. Na ocasião, foi expedida a Resolução CD 001/2020, disciplinando o assunto. 2) **Complementação de Honorários Diretoria Executiva.** O Conselho Deliberativo, tendo em vista o atingimento dos *benchmarks* e os resultados apresentados no exercício de 2019, aprovou, por unanimidade, o pagamento complementação de honorários à Diretoria Executiva nos montantes equivalentes a 2,5 salários para a Diretora Presidente e de Seguridade Jussara Salustino e 05 salários para o Diretor Adm/Financeiro Tiago Villas Bôas, a serem pagos em fevereiro/2019. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual eu, Marcelo Braga de Andrade, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Salvador/BA, 14 de fevereiro de 2020.//



Edilson Carvalho Lauria
Presidente

Luiz Ovídio Fisher



Ângelo Calmon de Sá Junior



Reynaldo Giaróla



José Carlos Porto de Castro



Marcelo Monteiro Perez